

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6655 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Aprova o remembramento do imóvel: "Lote 09 da Quadra 53, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.791, com a área de 1.310,00m², confrontando pela frente com a Rua 21, com 20,00m, pelo fundo com Faixa Non Aedificandi, com 20,00m, pelo lado direito visto da rua, com o Lote 08, com 68,00m, pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 10, com 63,00m,

"Lote 10 da Quadra 53, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.792, com a área de 1.230,00m², confrontando pela frente com a Rua 21, com 20,00m, pelo fundo com Faixa Non Aedificandi, com 20,00m, pelo lado direito visto da rua, com o Lote 09, com 63,00m, pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 11, com 60,00m,

"Lote 11 da Quadra 53, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.793, com a área de 1.167,50m², confrontando pela frente com a Rua 21, com 15,00m, pelo fundo com Faixa Non Aedificandi, com 20,00m, pelo lado direito visto da rua, com o Lote 10, com 60,00m, pelo lado esquerdo visto da rua, com a Rua 29, com 53,00m,

Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 4753/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "Lote 09 da Quadra 53, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

2

GABINETE DO PREFEITO

Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.791, com a área de 1.310,00m², confrontando pela frente com a Rua 21, com 20,00m, pelo fundo com Faixa Non Aedificandi, com 20,00m, pelo lado direito visto da rua, com o Lote 08, com 68,00m, pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 10, com 63,00m, "Lote 10 da Quadra 53, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.792, com a área de 1.230,00m², confrontando pela frente com a Rua 21, com 20,00m, pelo fundo com Faixa Non Aedificandi, com 20,00m, pelo lado direito visto da rua, com o Lote 09, com 63,00m, pelo lado esquerdo visto da rua, com o lote 11, com 60,00m,"Lote 11 da Quadra 53, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 31.793, com a área de 1.167,50m², confrontando pela frente com a Rua 21, com 15,00m, pelo fundo com Faixa Non Aedificandi, com 20,00m, pelo lado direito visto da rua, com o Lote 10, com 60,00m, pelo lado esquerdo visto da rua, com a Rua 29, com 53,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I = Lotes 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) com área total de 3.707,50 m², confrontando pela frente com Rua 21, com 55,00m mais chanfro de 7,07m, pelo fundo com área de preservação permanente com 60,00m, pelo lado direito com a Rua 29, com 53,00m, mais 30,00m de área de preservação permanente.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 02 de abril de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL